

LEI n° 292

Concede subvenções, Contribuições e auxílios.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importância de Cr\$37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros) – concedendo contribuições às seguintes Instituições:

Ao Tiro de Guerra 89	Cr\$ 24.000,00
À Associação Rural de Ouro Fino	Cr\$ 6.000,00
Ao Instituto Brasileiro de Ad. Municipal	Cr\$ 5.000,00
À Associação Brasileira dos Municípios	Cr\$ 2.000,00
TOTAL	Cr\$ 37.000,00

Art. 2° - Para ocorrer às despesas constantes no Artigo Anterior serão consignadas dotações próprias no orçamento para o exercício de 1961.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de Novembro de 1960.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal